

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2791

Florianópolis/SC, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

og. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
PÚBLICOS	9
ANEXOS	10

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.087, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (GESTÃO 2017/2020), ALTERA OS INCISOS VI E VII, DO ART. 1º, DO DECRETO N. 18.110, DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020; Considerando a Lei Federal n. 13.979, de 2020, que dispõe sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia de COVID Considerando as medidas de enfrentamento ao COVID-19 no município de Florianópolis; DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato das entidades e dos conselheiros Conselho Municipal representantes do Educação, nomeados pelo Decreto n. 18.110, de 2017, e suas devidas alterações, enquanto durarem as medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19. Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo abrangerá, ainda, a nomeação constante na alínea 'a' do inciso VI do art. 1º do Decreto n. 16.801, de 2016, alterada pelo Decreto n. 17.601, de 2017. Art. 2º Fica suspensa a abertura do processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação enquanto durarem as medidas de enfrentamento a emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19. Parágrafo único. As eleições devem ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após declarado

o fim do estado de emergência de saúde pública. Art. 3º Revoga a alínea 'b' do inciso VI, altera a alínea 'a' e revoga a alínea 'b' do inciso VII, art. 1º, do Decreto n. 18.110, de 2017, alterado pelo Decreto n. 18.211, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) (...) VI -Representantes de Pais vinculados aos Conselhos Deliberativos Escolares do Sistema Municipal de Ensino: (...) (Revogada) VII - Representantes de instituições vinculadas às pessoas com deficiência, com sede no Município: Titular: Sandra Lúcia Amorim (Revogada)" Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2020. Florianópolis, 1º de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES** SECRETÁRIO **MUNICIPAL** CASA DA CIVIL (Republicado por incorreção na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 2790, do dia 01/10/2020, páginas 01 e 02).

DECRETO N. 22.095, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, IGOR MARCELINO BITTENCOURT do Cargo em Comissão de Gerente do Consumidor da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, a partir de 02/10/2020. Florianópolis, aos 02 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.096, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, PRICILA CALADO COSTA do Cargo em Comissão de Gerente de Fiscalização da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, a partir de 02/10/2020. Florianópolis, aos 02 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.097, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR IGOR MARCELINO BITTENCOURT para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Fiscalização da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, a partir de 02/10/2020. Florianópolis, aos 02 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2791

Florianópolis/SC, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

pg. 2

MUNICIPAL MENDES PREFEITO EVERSON SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.098. DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR PRICILA CALADO COSTA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Consumidor da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, a partir de 02/10/2020. Florianópolis, aos 02 de outubro de 2020. GEAN **LOUREIRO PREFEITO MARQUES** MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.099, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, SAULO DA SILVA do Cargo em Comissão de Gerente de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/10/2020. Florianópolis, aos 02 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.100, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. PRORROGA POR 07 (SETE) DIAS AS MEDIDAS DO DECRETO N. 21.991, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS UNIFICADAS PARA ENFRENTAMENTO DA **EMERGÊNCIA** DE SAÚDE PÚBLICA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º Ficam prorrogadas por 07 (sete) dias as medidas unificadas previstas no Decreto n. 21.991, de 2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 02 de outubro de 2020. GEAN **LOUREIRO PREFEITO** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 22.101. DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR SAULO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Estímulo ao Empreendedorismo e MPES Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, partir a 02/10/2020. Florianópolis, aos 02 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 22.102, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR CLAUDINEI JOSÉ LOPES para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Pesca e Maricultura da Secretaria Turismo. Municipal de Tecnologia Econômico, partir Desenvolvimento de 02/10/2020. Florianópolis, aos 02 de outubro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO MUNICIPAL **EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA № 02061/2020 - SOBRESTAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. A Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art. 1º Sobrestar O Administrativo Disciplinar nº F 001528/2019, instaurado pela Portaria 00500/2019, a partir de 05 de julho de 2020 a 02 de outubro de 2020 por motivo de licença de saúde do indiciado. Florianópolis, 25 de setembro de 2020. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal Administração.

PORTARIA № 02092/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE - A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, e nos termos da Lei Complementar nº 596/2017 resolve: Art. 1° DISPENSAR, a partir de 02 de outubro de 2020, da designação concedida por intermédio da Portaria nº 0409/2017, a servidora VANEZA MARIA DE AGUIAR, matrícula nº 21161-3, da função gratificada de Chefe de Departamento Administrativo da Perícia Médica, padrão FG-1, na Secretaria Municipal Administração. Art. 2º DESIGNAR o servidor WALTER DE LUCA, matrícula nº 24082-6, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento Administrativo da Perícia Médica, padrão FG-1, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de outubro de 2020.



Gerência de Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2791

Florianópolis/SC, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

og. 3

KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA № 02100/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE - A SECRETÁRIA **MUNICIPAL** ADMINISTRAÇÃO, usando da competência atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, e com base no Decreto 11.374/2013, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO, o servidor FELIPE PEREIRA, matrícula nº 33.910-5, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal do Continente e Metropolitanos, para atuar na Fundação Municipal do Meio Ambiente, com ônus para o destino, pelo período de 01/10/2020 a 31/12/2020. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE ALTERAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - Fica alterada a data da audiência pública, convocada e devidamente publicada no diário oficial do município, que seria transmitida virtualmente no dia 25/09/2020. OBJETIVO: Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2020. LOCAL: Plataforma On-line TV Câmara no Youtube. NOVA DATA: 09/10/2020. HORÁRIO: 14 horas Desta forma, ficam convidados todos os munícipes para assistirem e participarem desta Audiência Pública pelo Canal da TV Câmara no Youtube. Florianópolis, 17 de setembro de 2020. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal

PORTARIA № 23/SMF/GAB/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis de 05 de abril de 1990 e inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 596 de 27 de janeiro de 2017; e ainda, CONSIDERANDO os dispostos dos artigos 58, 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal Marcelo Guaraldi Bohrer, matrícula nº 45.700-0, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 1264/SMF/2019, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA e a representante das locadoras **CNPJ IMÓVEIS** GIACOMELLI LTDA, 81.547.614/0001-90. Art. 2º DESIGNAR o servidor municipal Marcelo Guaraldi Bohrer, matrícula nº 45.700-0 para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 1264/SMF/2019. Art. 3º O servidor designado, no caso de afastamentos, fica obrigado a informar a Gerência Administrativa Financeira -GAF, com antecedência de no mínimo 15 (quinze)

dias, o nome de outro servidor que ficará como substituto durante a sua ausência. Art. 4º O gestor administrativo tem como principais atribuições: a) editar normas e manuais de procedimentos para execução contratual; b) implantar mecanismos de controles e guarda dos documentos relacionados contrato/ata; c) sintetizar e arquivar informações produzidas pela fiscalização no tocante à execução contratual; d) produzir manifestações acerca das alterações contratuais (revisões, reajustes, repactuações) orientando a tomada de decisão da autoridade competente; e) controlar prazo de execução e prazo de vigência; f) iniciar em tempo hábil os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos; g) adotar medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas no contrato. Art. 5º Os fiscais possuem atribuições de ordem mais específica operacional. Deverão acompanhar e fiscalizar a realização do objeto contratual, com a conferência e aferição de compatibilidade estrita entre o que foi contratado e o que foi executado, com registro diário e periódico das ocorrências relevantes. Deverão ter conduta proativa de orientação e de direção para que o objeto seja executado nos estritos termos do que é necessário para atender integralmente o interesse público. Art. 6º São atribuições dos fiscais: a) acompanhar a execução do contrato para aferir o cumprimento dos resultados pactuados; b) verificar a adequação da quantidade, qualidade, prazos do cronograma e modo de execução do objeto do contrato; c) atestar o cumprimento do contrato de acordo com regras nele estabelecidos: d) confirmar medições dos serviços, cronogramas fornecimentos; e) verificar subcontratações não permitidas no contrato; f) indicar correções ou adequações; g) emitir o recebimento provisório e definitivo; h) verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; i) propor a aplicação de sanções ou rescisão contratual; j) anotar o registro da fiscalização (ato vinculado). Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 29 de setembro de CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 24/SMF/GAB/2020 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis de 05 de abril de 1990 e inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 596 de 27 de janeiro de 2017; e ainda, CONSIDERANDO os dispostos dos artigos 58, 67 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2791

Florianópolis/SC, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

pg. 4

73 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal Marcelo Guaraldi Bohrer, matrícula nº 45.700-0, para exercer o encargo de Gestor do Contrato 542/SMFPO/2015, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.283.065/0001-41. Art. 2º DESIGNAR o servidor municipal Marcelo Guaraldi Bohrer, matrícula nº 45.700-0 para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 542/SMFPO/2015. Art. 3º O servidor designado, no caso de afastamentos, fica obrigado a informar a Gerência Administrativa Financeira -GAF, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, o nome de outro servidor que ficará como substituto durante a sua ausência. Art. 4º O gestor administrativo tem como principais atribuições: a) editar normas e manuais de procedimentos para execução contratual; b) implantar mecanismos de controles e guarda dos documentos relacionados contrato/ata; c) sintetizar e informações produzidas pela fiscalização tocante à execução contratual; d) produzir manifestações acerca das alterações contratuais (revisões, reajustes, repactuações) orientando a tomada de decisão da autoridade competente; e) controlar prazo de execução e prazo de vigência; f) iniciar em tempo hábil os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos; g) adotar medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas no contrato. Art. 5º Os fiscais possuem atribuições de ordem mais específica operacional. Deverão acompanhar e fiscalizar a realização do objeto contratual, com a conferência e aferição de compatibilidade estrita entre o que foi contratado e o que foi executado, com registro diário e periódico das ocorrências relevantes. Deverão ter conduta proativa de orientação e de direção para que o objeto seja executado nos estritos termos do que é necessário para atender integralmente o interesse público. Art. 6º São atribuições dos fiscais: a) acompanhar a execução do contrato para aferir o cumprimento dos resultados pactuados; b) verificar a adequação da quantidade, qualidade, prazos do cronograma e modo de execução do objeto do contrato; c) atestar o cumprimento do contrato de acordo com estabelecidos; d) confirmar regras nele medições dos serviços, cronogramas fornecimentos; verificar e) possíveis subcontratações não permitidas no contrato; f) indicar correções ou adequações; g) emitir o recebimento provisório e definitivo; h) verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; i) propor a aplicação de

sanções ou rescisão contratual; j) anotar o registro da fiscalização (ato vinculado). Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 29 de setembro de 2020. CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA № 25/SMF/GAB/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis de 05 de abril de 1990 e inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 596 de 27 de janeiro de 2017; e ainda, CONSIDERANDO os dispostos dos artigos 58, 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal Marcos Roberto Januário de Souza, matrícula nº 53.417-0, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 1172/PMF/2018, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e a empresa CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA **CATARINA CNPJ** CIASC, 83.043.745/0001-65. Art. 2º DESIGNAR o servidor municipal Marcos Roberto Januário de Souza, matrícula nº 53.417-0 para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 1172/PMF/2018. Art. 3º O servidor designado, no caso de afastamentos, fica obrigado a informar a Gerência Administrativa Financeira - GAF, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, o nome de outro servidor que ficará como substituto durante a sua ausência. Art. 4º O gestor administrativo tem como principais atribuições: a) editar normas e manuais de procedimentos para execução contratual; implantar mecanismos de controles e guarda dos documentos relacionados ao contrato/ata; c) sintetizar e arquivar informações produzidas pela fiscalização no tocante à execução contratual; d) produzir manifestações acerca das alterações contratuais (revisões, reajustes, repactuações) orientando a tomada de decisão da autoridade competente; e) controlar prazo de execução e prazo de vigência; f) iniciar em tempo hábil os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos; g) adotar medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas no contrato. Art. 5º Os fiscais possuem atribuições de ordem mais específica e operacional. Deverão acompanhar e fiscalizar a realização do objeto contratual, com a conferência e aferição de compatibilidade estrita entre o que foi contratado e o que foi executado, com registro diário e periódico das ocorrências relevantes. Deverão ter conduta proativa de orientação e de direção para que o objeto seja executado nos estritos termos do que é necessário para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2791

Florianópolis/SC, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

og. 5

integralmente o interesse público. Art. 6º São atribuições dos fiscais: a) acompanhar a execução do contrato para aferir o cumprimento dos resultados pactuados; b) verificar a adequação da quantidade, qualidade, prazos do cronograma e modo de execução do objeto do contrato; c) atestar o cumprimento do contrato de acordo com nele estabelecidos; d) confirmar as regras medições dos servicos, cronogramas possíveis fornecimentos; verificar e) subcontratações não permitidas no contrato; f) indicar correções ou adequações; g) emitir o recebimento provisório e definitivo; h) verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; i) propor a aplicação de sanções ou rescisão contratual; j) anotar o registro da fiscalização (ato vinculado). Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis. 29 de setembro CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 175/SMS/GAB/2020 - NORMATIZA O COMPONENTE MUNICIPAL DO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA DE INCENTIVO DESEMPENHO, SUBSTITUIÇÃO AO COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB. O Secretário de Saúde do município de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o art. 18, IV da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre competências dos gestores em todas as esferas, sendo competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação Inter federativa; Considerando a Portaria

Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde: Considerando a Portaria nº 2.979, de 12 novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, o qual estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de Considerando a Portaria Nº 1.740, de 10 de julho de 2020, que estabelece o pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil diante do contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). Considerando o Decreto 21.965, de 08 de setembro de 2020, que institui o componente municipal, na forma de incentivo desempenho, do modelo de financiamento da atenção primária à saúde determinado pelo da Saúde em substituição Ministério componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica -RESOLVE: Art. 1°. Normatizar PMAQ-AB. Municipal Componente do modelo de financiamento da atenção primária à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde, na forma de desempenho, substituição incentivo em componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica -PMAQ-AB. Art. 2°. Para fazer jus ao recebimento do Incentivo de Desempenho, os Profissionais de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde devem, obrigatoriamente, cumprir todos os seguintes requisitos: I – Ser efetivo, contratado por tempo determinado (CTD) ou cedido à Prefeitura Municipal de Florianópolis; II - Estar lotado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos da SMS/PMF em Equipe de Saúde da Família, Equipe de Atenção Primária ou Equipe de Saúde Bucal regulares junto ao sistema CNES no primeiro dia útil do mês de referência: III - Pertencer a uma das seguintes categorias profissionais: médico, odontólogo, técnico/auxiliar enfermeiro, enfermagem, técnico/auxiliar de saúde bucal ou agente comunitário de saúde. IV - Estar atuando na equipe em que se encontra lotado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos da SMS/PMF, com carga horária mínima de 30 horas semanais. V Não estar afastado há mais de 30 dias consecutivos no mês de referência. Art. 3°. Os profissionais de saúde discriminados no art. 2° desta portaria continuarão recebendo o valor do conforme componente de desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2791

Florianópolis/SC, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

estabelecido na avaliação externa do 3º ciclo PMAQ-AB, sendo mantidos os mesmos valores da competência referente ao mês de julho/2020 para todas as equipes da Atenção Primária à Saúde, e tabelas do Anexo I desta Portaria. § 1°. O incentivo de desempenho será repassado considerando as lotações do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (RHWeb) da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. § 2º. A distribuição do incentivo de desempenho, normalizado por esta portaria, será realizada entre os profissionais de saúde com carga horária de 30 ou 40 horas semanais, conforme descrito no Anexo I. § 3º. Servidores lotados em equipes instituídas após o encerramento do 3º ciclo PMAQ não farão jus ao recebimento deste incentivo. § 4º. O incentivo de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Portarias nº 146/2018, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis, Edição nº 2309, em 06 de novembro de 2018, 179/SMS/GAB/2018, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município Edição nº Florianópolis, 2343 161/SMS/GAB/2020, de 08 de setembro de 2020. Art. 5º. Esta portaria ficará vigente enquanto a Portaria do Ministério da Saúde Nº 1.740, de 10 de julho de 2020 estiver em vigor. ANEXO I: Tabelas de valores do Incentivo de Desempenho de acordo com a categoria profissional e carga horária de trabalho e desempenho no 3º ciclo PMAQ-AB; Tabela 1: Valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe no 3º ciclo PMAQ-AB, para profissionais com carga horária de 40 horas semanais: VER ANEXO Tabela 2: Valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe no 3º ciclo PMAQ-AB, para profissionais com carga horária de 30 horas semanais: Florianópolis, 02 de outubro de 2020. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde (Consultar anexo ao final desta edição)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.021/2020 -Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 157, III, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, para querendo, apresentar defesa do auto de infração ou multa à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. A defesa deve ser apresentada através do email: juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.brt, protocolo da Secretaria de Saúde de Florianopolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, no caso de auto de multa, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, Trindade, Florianópolis. 6100, OBS.: notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. Autuados: EDIO ALCEMIRO DE SOUZA, CPF nº 179.211.129-00, Auto de multa Florianópolis, 01 de outubro de 2020. - Carlos Alberto Justo da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 020-2020 - A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, que o auto de multa foi julgado procedente em primeira instância de julgamento. Diante disto, ficam cientes para, querendo, apresentar recurso à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. O recurso deve ser interposto via email: juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br protocolo da Secretaria de Saúde de Florianopolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis. Não sendo paga a penalidade e não havendo a interposição de recurso, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do município.OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. Autuados: PAULO HENRIQUE ROCHA FARIA, CPF nº 007.731.589-87, Auto de multa nº 200166/2020, no valor de oitocentos Reais. DROCHA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ nº 18.758.994/0001-75, Auto de multa nº 200170/2020, no valor de mil Reais. MARIA DA COSTA CAMPOS, CPF nº 772.257.919-15, Auto de multa nº 200180/2020, no valor de oitocentos Reais. ALCYON ROTTER, CPF nº 063.708.709-78, Auto de multa nº 200145/2020, no valor de oitocentos Reais. - Florianópolis,01 de outubro de 2020 - Carlos Alberto Justo da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

PORTARIA CEF № 01042/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2791

Florianópolis/SC, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

pg. 7

legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/09/2020, da Portaria nº LAP 00037/19 de 27/08/2019, de **Juliana Lange Ramos**, matrícula nº 34880-5, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de outubro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **168/EDUC/BID/2019** - Ref.: Nº. LPN 835/EDUC/BID/2018. Contratada: Trio Construtora e Incorporadora LTDA EPP. Objeto: Os prazos para a execução das obras do Lote 04 - Reforma e Ampliação do NEIM Fermínio Francisco Vieira serão prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06/08/2020 até 04/10/2020, e de mais 100 (cem) dias de vigência até 02/03/2021 ao contrato 168/EDUC/BID/2019, conforme documentação e justificativa técnica em anexo. Tudo conformidade com a Deliberação n. 5872/2020, do Parecer Jurídico Comitê Gestor. do nº 1187/2020/SME/ASSJUD/PMF, justificativa fiscalização do Engenheiro Thiago Tudela Nicolau, da Secretaria Municipal de Educação pela CI nº 208/2020, parte integrante deste aditivo. Crédito Orçamentário: 160/BID. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Silone Domingos Guimarães, pela Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **0617/EDUC/BID/2019** - Ref.: LPN 271/EDUC/BID/2019. Contratada: Prestação de Serviços e Comércio LTDA. Objeto: Os prazos para a execução das obras do Lote 03 -Reforma e Ampliação da Biblioteca Barreiros Filho serão prorrogados por mais 96 (noventa e seis) dias, a partir de 05/09/2020 até 10/12/2020 ao 616/EDUC/BID/2019, contrato conforme documentação e iustificativa técnica anexo.Tudo em conformidade com a Deliberação n. 5924/2020, do Comitê Gestor, do Parecer Jurídico 1199/2020/SME/ASSJUD/PMF, nº justificativa da fiscalização da Arquiteta Ana Cristina Costalunga, da Secretaria Municipal de Educação pela CI nº 220/2020, parte integrante deste aditivo. Crédito Orçamentário: 160/BID. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Marlene de Souza, pela Empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RESULTADO FINAL - CHAMADA **PÚBLICA CREDENCIAMENTO** 413/SMA/DSLC/2020 - A Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços torna público, para conhecimento dos interessados, que o Chamada Pública Processo de 413/SMA/DSLC/2020, teve como credenciada a seguinte empresa: Facto Turismo Eireli EPP, com o valor de R\$ 115,00 a diária e R\$ 15,00 para cada refeição. Da mesma forma, restou inabilitada a empresa 2S Hotelaria Ltda., pelos motivos registrados em ata. Abre-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de recurso administrativo. Florianópolis/SC, 02 de outubro de 2020.

REGISTRO DE ATA DE **PREÇOS** Nº 781/SEMAS/2020 - Objeto: A prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, em caráter emergencial, na Passarela da Cidadania para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Florianópolis, na forma dos decretos municipais nº 21.347/2020 e nº 21.352/2020, como integrante das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus (covid-19); Contratada: **ORBENK** SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA; Valor: O valor mensal estimado da presente ATA é de R\$ 614.397,96 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 4ºh da Medida Provisória nº 926/2020, devendo da Lei Federal atender à todos os requisitos nº13.979/2020: Dotação: Os recursos orcamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa da presente ATA, correrão a do Orçamento de 2020, mais especificamente da seguinte dotação orcamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social, Atividade: 2.391 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 -Locação de Mão de Obra / 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 080; Data de Assinatura: 24/09/2020; Assinaturas: Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Maria Cláudia Goulart da Silva, e pela empresa, o Sr Ronaldo Benkendorf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta

Mendes



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2791

Florianópolis/SC, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar da Secretaria Municipal de Saúde. Dia 16 de outubro de 2020, às 15h. Endereco eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO **PÚBLICO** Nο 06/SMS/FMS/2020 CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM A LEI № 13.019/2014 - Objeto: oportunizar atenção integral a saúde para as pessoas portadoras de hemofilia, von Willebrand e outras desordens hemorrágicas, durante o período de outubro a dezembro de 2020. Vigência: até 31/12/2020. Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AHESC, CNPJ № 78.664.109/0001-10. Valor total: R\$ 12.759,66, divididos em 3 parcelas. Data de Assinatura: 02/10/2020. Assinatura: Sandro José Andretti, Secretário Adjunto Municipal de Saúde

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA № 358/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital -COMCAP, no uso das atribuições que lhe são Complementares pelas Leis 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais № 17.799/2017 e 20.572/2019, e considerando a necessidade de maior prazo para as comissões de sindicância instauradas pelas Portarias № 321 e 326/2020, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pelo Art. 4º da Portaria Nº 321/2020. Art. 2º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pelo Art. 4º da Portaria № 326/2020. Florianópolis, setembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente

PORTARIA № 359/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17799/2017 e 20.572/2019, e considerando a cláusula 51ª do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE: Art. 1º - Conceder licença sem

remuneração ao empregado Levi Torquato matrícula 4304, pelo período de 01 (um) ano a partir de 01 de outubro de 2020. Florianópolis, 30 de setembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente Katherine Schreiner Secretária Municipal de Administração

PORTARIA № 360/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais № 17.799/2017 e 20.572/2019, CONSIDERANDO a Lei Federal № 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Federal № 10.282, de 20 de março de 2020, que determina quais são considerados os serviços essenciais durante o enfrentamento à COVID-19, na qual os serviços prestados pela Comcap são elencados como essenciais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 515/2020, que declara situação de emergência no Estado de Santa Catarina devido à pandemia de COVID-19 e medidas de enfrentamento à COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os problemas operacionais causados pela pandemia de COVID-19 para que a Comcap mantenha a prestação dos serviços essenciais que executa, conforme o Decreto Estadual № 525/2020 e o Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os graves prejuízos aos cofres municipais causados pela necessidade de tomada de medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 21.545/2020 e 21.569/2020; e CONSIDERANDO os autos da ação civil pública cível 000217-84.2020.5.12.0001, RESOLVE: Art. 1º - Art. 1º -Determinar que o empregado Wilson Roberto Cancian Lopes – matrícula 471 será afastado de seu local de trabalho, em atendimento ao estabelecido civil pública cível 84.2020.5.12.0001. Art. 2º - Incluir o empregado Wilson Roberto Cancian Lopes – matrícula 471 no Anexo I da Portaria Nº 112/2020, de 17 de abril de 2020. Art. 3º - Fixar a vigência desta Portaria com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2020. Florianópolis, 02 de outubro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente

PORTARIA № 363/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais № 17.799/2017 e 20.572/2019, CONSIDERANDO a Lei Federal № 13.979/2020, que dispõe sobre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2791

Florianópolis/SC, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

pg. 9

medidas para enfrentamento da emergência de pública decorrente da COVID-19: CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que determina quais são considerados os serviços essenciais durante o enfrentamento à COVID-19, na qual os servicos prestados pela Comcap são elencados como essenciais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 515/2020, que declara situação de emergência no Estado de Santa Catarina devido à pandemia de COVID-19 e medidas de enfrentamento à COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os problemas operacionais causados pela pandemia de COVID-19 para que a Comcap mantenha a prestação dos serviços essenciais que executa, conforme o Decreto Estadual Nº 525/2020 e o Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os graves prejuízos aos cofres municipais causados pela necessidade de tomada de medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO os Decretos Municipais 21.545/2020 e 21.569/2020; e CONSIDERANDO os autos da ação civil pública cível 000217-84.2020.5.12.0001, RESOLVE: Art. 1º - Determinar que a empregada Fabiana dos Santos Lara matrícula 7372 será afastada de seu local de trabalho, em atendimento ao estabelecido pela ação civil pública cível 000217-84.2020.5.12.0001, a partir de 03 de outubro de 2020. Art. 2º -Determinar que a empregada Fabiana dos Santos Lara – matrícula 7372 passará a gozar de férias a partir de 03 de novembro de 2020. Art. 2º - Fixar a vigência desta Portaria a partir do dia 03 de outubro de 2020. Florianópolis, 02 de outubro de 2020, Lucas Barros Arruda Diretor Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/SMA/DSLC/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, resolve REVOGAR, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, pelos motivos expostos no processo, o Pregão Eletrônico Simplificado nº 307/SMA/DSLC/2020. Florianópolis, 01 de outubro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA № 00246/2020 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no Processo @APE 16/00560803. RESOLVE: Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 0150/2016 de 19 de maio de 2016 que aposentou o servidor OSMAR ESPINDOLA FILHO, matrícula 05776-2, ocupante do cargo de Orientador de Estacionamento. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de outubro de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADELIA DORACI DE OLIVEIRA Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2791

Florianópolis/SC, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

pg. 10

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 10



PORTARIA Nº 175/SMS/GAB/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

NORMATIZA O COMPONENTE MUNICIPAL DO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA DE INCENTIVO DESEMPENHO, EM SUBSTITUIÇÃO AO COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB.

O Secretário de Saúde do município de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o art. 18, IV da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as competências dos gestores em todas as esferas, sendo competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;



Considerando a Portaria nº 2.979, de 12 novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, o qual estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017:

Considerando a Portaria Nº 1.740, de 10 de julho de 2020, que estabelece o pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil diante do contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Considerando o Decreto 21.965, de 08 de setembro de 2020, que institui o componente municipal, na forma de incentivo desempenho, do modelo de financiamento da atenção primária à saúde determinado pelo Ministério da Saúde em substituição ao componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ-AB.

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Normatizar o Componente Municipal do modelo de financiamento da atenção primária à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde, na forma de incentivo desempenho, em substituição ao componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica PMAQ-AB.
- **Art. 2°.** Para fazer jus ao recebimento do Incentivo de Desempenho, os Profissionais de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde devem, obrigatoriamente, cumprir todos os seguintes requisitos:
 - I Ser efetivo, contratado por tempo determinado (CTD) ou cedido à Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - II Estar lotado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos da SMS/PMF em Equipe de Saúde da Família, Equipe de Atenção Primária ou Equipe de Saúde Bucal regulares junto ao sistema CNES no primeiro dia útil do mês de referência;
 - III Pertencer a uma das seguintes categorias profissionais: médico, enfermeiro, odontólogo, técnico/auxiliar de enfermagem, técnico/auxiliar de saúde bucal ou agente comunitário de saúde.



- IV Estar atuando na equipe em que se encontra lotado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos da SMS/PMF, com carga horária mínima de 30 horas semanais.
- V Não estar afastado há mais de 30 dias consecutivos no mês de referência.
- **Art. 3°.** Os profissionais de saúde discriminados no art. 2° desta portaria continuarão recebendo o valor do componente de desempenho conforme estabelecido na avaliação externa do 3º ciclo PMAQ-AB, sendo mantidos os mesmos valores da competência referente ao mês de julho/2020 para todas as equipes da Atenção Primária à Saúde, e tabelas do Anexo I desta Portaria.
- § 1°. O incentivo de desempenho será repassado considerando as lotações do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (RHWeb) da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.
- § 2º. A distribuição do incentivo de desempenho, normalizado por esta portaria, será realizada entre os profissionais de saúde com carga horária de 30 ou 40 horas semanais, conforme descrito no Anexo I.
- § 3º. Servidores lotados em equipes instituídas após o encerramento do 3º ciclo PMAQ não farão jus ao recebimento deste incentivo.
- § 4º. O incentivo de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores.
- **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Portarias nº 146/2018, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis, Edição nº 2309, em 06 de novembro de 2018, nº 179/SMS/GAB/2018, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis, Edição nº 2343 e nº 161/SMS/GAB/2020, de 08 de setembro de 2020.
- **Art. 5º.** Esta portaria ficará vigente enquanto a Portaria do Ministério da Saúde Nº 1.740, de 10 de julho de 2020 estiver em vigor.

ANEXO I: Tabelas de valores do Incentivo de Desempenho de acordo com a categoria profissional e carga horária de trabalho e desempenho no 3º ciclo PMAQ-AB



Tabela 1: Valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe no 3º ciclo PMAQ-AB, para profissionais com carga horária de **40 horas semanais**:

40h	Ruim	Regular	Bom	Muito Bom	Ótimo
Médico	R\$ 98,29	R\$ 196,58	R\$ 491,44	R\$ 884,60	R\$ 982,89
Dentista	R\$ 69,59	R\$ 139,19	R\$ 347,97	R\$ 626,34	R\$ 695,94
Enfermeiro	R\$ 65,10	R\$ 130,21	R\$ 325,52	R\$ 585,93	R\$ 651,03
Téc. Enf.	R\$ 17,90	R\$ 35,81	R\$ 89,52	R\$ 161,13	R\$ 179,03
Aux. Enf.	R\$ 17,26	R\$ 34,51	R\$ 86,28	R\$ 155,30	R\$ 172,55
TSB	R\$ 16,90	R\$ 33,80	R\$ 84,51	R\$ 152,12	R\$ 169,02
ASB	R\$ 15,37	R\$ 30,73	R\$ 76,83	R\$ 138,29	R\$ 153,65
ACS	R\$ 7,06	R\$ 14,13	R\$ 35,32	R\$ 63,57	R\$ 70,63

Tabela 2: Valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe no 3º ciclo PMAQ-AB, para profissionais com carga horária de **30 horas semanais**:

30h	Ruim	Regular	Bom	Muito Bom	Ótimo
Médico	R\$ 73,72	R\$ 147,43	R\$ 368,58	R\$ 663,45	R\$ 737,16
Dentista	R\$ 52,20	R\$ 104,39	R\$ 260,98	R\$ 469,76	R\$ 521,95
Enfermeiro	R\$ 48,83	R\$ 97,66	R\$ 244,14	R\$ 439,45	R\$ 488,28
Téc. Enf.	R\$ 13,43	R\$ 26,85	R\$ 67,14	R\$ 120,85	R\$ 134,27
Aux. Enf.	R\$ 12,94	R\$ 25,88	R\$ 64,71	R\$ 116,47	R\$ 129,41
TSB	R\$ 12,68	R\$ 25,35	R\$ 63,38	R\$ 114,09	R\$ 126,76
ASB	R\$ 11,52	R\$ 23,05	R\$ 57,62	R\$ 103,72	R\$ 115,24
ACS	R\$ 5,30	R\$ 10,59	R\$ 26,49	R\$ 47,68	R\$ 52,97

Florianópolis, 02 de outubro de 2020.

Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde